



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**“Disponibilização de Internet e
Serviços de Comunicação de Dados”**

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 025/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 075, de 08 de outubro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das exigências constantes no presente Edital, incluindo Anexos.

A sessão pública será realizada às **9h do dia 21 de dezembro de 2021**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, a qual será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 274, de 01 de outubro de 2021, com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital interessadas em participar do certame.

I – DO OBJETO:

1.1 – Constitui-se objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Internet e a prestação de serviços para comunicação de dados, a fim de atender a demanda da Administração Pública Municipal de Rio dos Índios/RS, além da comunicação das imagens das câmeras à sala de monitoramento localizada na Prefeitura e da configuração/manutenção da comunicação entre os locais pertencentes à Administração Pública do Município, incluindo o transporte da comunicação telefônica, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

II – DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

2.1 – O início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será executado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição do fornecimento/serviços prestados.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a correta realização do objeto.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

IV – DO EDITAL:

4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão somente as empresas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 – Para participação no certame, além de atender ao disposto no Edital, a licitante deve possuir representante credenciado presente na sessão do pregão, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, nos quais, em seu exterior, são sugeridas as seguintes descrições:

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 6.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, que deverá ser apresentada ao pregoeiro para reprodução via copiadora e a respectiva conferência.

6.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 e os documentos descritos nas alíneas “a”, e “b” do item 7.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 03: Os documentos de credenciamento devem sempre ser acompanhados de comprovante de inscrição e a respectiva situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo processo licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação: contrato social, declaração de firma individual ou requerimento de empresário (originais ou autenticados); cartão do CNPJ; procuração ou termo de credenciamento (anexo III); documento de identidade do representante.

VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

VIII – PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo II (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida no idioma Português do Brasil, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto ofertado.

c) preço, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

8.2 – A proposta será julgada pelo menor preço global, apurado após a etapa dos lances.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 – Não havendo mais de 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, todas as licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior valor, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será sorteada a próxima licitante para prosseguir com a oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos, ou a critério do pregoeiro, para apresentar novo lance, ou manifestar desinteresse em continuar.

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6.1. A diferença entre cada lance será delimitada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou superiores aos apresentados como valor de referência;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.18 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, ou convocá-la a fazê-lo, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

X – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Regularidade quanto a Tributos Federais, às Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração conjunta atestando: (i) cumprimento das condições de habilitação; (ii) de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (iii) de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; (iv) que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo IV;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deve provar possui responsável técnico, através de documento pessoal e de qualificação técnica, além de sua vinculação à respectiva empresa, mediante apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços, sendo dispensado comprovante de vinculação no caso de o profissional ser sócio/proprietário da empresa.

b) A empresa deve comprovar licença de operação junto à Anatel, com as seguintes permissões: SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SeAC (Serviço de Acesso Condicionado).

10.1.5. APTIDÃO OPERACIONAL:

a) Declaração de que a empresa se compromete a disponibilizar, em prazo não superior a 60 dias a contar da sua eventual contratação, as exigências relacionadas a seguir, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei:

i – Disponibilização de Internet, via fibra ótica ininterrupta (sem radio-enlace), até a Sede do Município de Rio dos Índios, com capacidade de alcançar a velocidade de 10 Gbps (dez *Gigabits* por segundo);

ii – Disponibilidade de ligação, via fibra ótica ininterrupta (sem radio-enlace), da Sede do Município de Rio dos Índios às torres de comunicação de propriedade do Município, identificadas no item 2.1 do Termo de Referência;

iii – Capacidade de manter o sinal de Internet na Sede do Município de Rio dos Índios, mesmo com o eventual rompimento da via principal de comunicação (rota alternativa), sem prejuízo à velocidade, para maior estabilidade do link;

iv – Disponibilidade de atendimento técnico, com escritório localizado à distância rodoviária de até 30 km (Trinta Quilômetros) da Sede do Município de Rio dos Índios.

10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

10.2.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro do Município de Rio dos Índios, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2.2 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

ATENÇÃO: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Rio dos Índios, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará, às licitantes, a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências do edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – DA IMPUGNAÇÃO:

12.1.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa pode realizar pedido de impugnação do ato convocatório do Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Secretaria da Administração do Município de Rio dos Índios, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário normal de expediente, ou por meio eletrônico via internet, no endereço administracao@riodosindios.rs.gov.br.

12.1.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da sessão do Pregão.

12.1.1.2 – Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

12.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento desta.

12.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser entregues ao Setor de licitações do Município de Rio dos Índios até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelos mesmos meios previstos no subitem 12.1.1 deste Edital.

12.3 – DOS RECURSOS:

12.3.1 – Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.3.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12.3.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.3.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, entregues na Prefeitura de Rio dos Índios.

12.3.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3.6 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

12.3.7 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;

d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.

13.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

XIV – DO RECURSO FINANCEIRO:

14. As despesas correrão à conta de recurso financeiro próprio do Município de Rio dos Índios, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Secretaria da Administração;

Unidade 01 – Centro Administrativo;

Projeto Atividade 2002 – Manutenção do Centro Administrativo

Natureza de despesa 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, presencialmente, pelo e-mail: administracao@riodosindios.rs.gov.br, ou via telefone: (54) 3614-2004, 3614-2106.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria Municipal de Administração.

15.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar, na documentação, o seu endereço, e-mail e números de telefone.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

15.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8. 666-93).

15.8 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo da Proposta), Anexo III (Modelo de Credenciamento), Anexo IV (Modelo de Declaração Conjunta), Anexo V (Modelo de Declaração de Enquadramento) e Anexo VI (Minuta do Contrato).

15.9 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio dos Índios/RS, em 23 de novembro de 2021.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para disponibilização de Internet e a prestação de serviços de comunicação de dados entre locais pertencentes ao Município de Rio dos Índios, a qual terá permissão de utilizar a infraestrutura de comunicação de dados pertencente ao Município, objetivando também a disponibilização de sinal de Internet à grande parte do território do Município, podendo comercializar o sinal, de acordo com as especificações expostas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (Referência)
01	Link dedicado para acesso à Internet (corporativo), com velocidade mínima de 300 Mbps (Trezentos <i>Megabits</i> por segundo), tanto de descida (<i>download</i>) quanto de subida (<i>upload</i>), de acordo com as normas da Anatel; configuração/manutenção na comunicação das imagens das câmeras do Município à sala de monitoramento localizada na Prefeitura e a configuração/manutenção da comunicação entre os locais pertencentes à Administração Pública do Município, incluindo o transporte da comunicação telefônica.	R\$ 3.600,00

1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Além dos demais requisitos constantes no Edital, a empresa que vier a ser contratada, deverá:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- 1.1. Disponibilizar ao Município de Rio dos Índios os serviços, de acordo com o exposto a seguir:
 - a) Entrega de Internet no rack central, localizado na Prefeitura de Rio dos Índios.
 - b) Configuração/manutenção de rede lógica, a qual interliga os diversos órgãos públicos municipais de Rio dos Índios, inclusive com o compartilhamento da Internet recebida no rack central da Prefeitura para esses locais e transporte de comunicação telefônica;
 - c) Configuração/manutenção da rede para o transporte das imagens das câmeras de monitoramento do Município de Rio dos Índios à Sala de Monitoramento da Prefeitura Municipal;
- 1.2. Deve ser configurada a comunicação entre os locais públicos municipais, observando-se que:
 - 1.2.1. Os locais: Prefeitura Municipal, Biblioteca Pública Municipal, Secretaria de Assistência Social, Museu, Praça Municipal, CRAS, Conselho Tutelar, APAE, Unidade Básica de Saúde, Creche e Câmara de Vereadores são interligados via fibra ótica de propriedade do Município de Rio dos Índios;
 - 1.2.2. Deve-se realizar a inclusão da Escola Municipal Pedro Veloso de Linhares, localizada no Distrito de Posse dos Linhares; da Escola Municipal São Benedito, localizada no Distrito da Encruzilhada Bela Vista; da Escola Municipal Foty, localizada na Li. Capinzal e do Centro de Referência da Família Bom Retiro, localizado na Li. Bom Retiro à mesma rede citada no item anterior, através de ligação via fibra ótica (locais e distâncias apresentados no item 2.1.1), a custo da contratada;
 - 1.2.3. Inclusão de novos locais públicos à rede, que venham a ser necessários, de acordo com solicitação desta Administração Municipal, podendo, a empresa, ser reembolsada pelos custos dos materiais/equipamentos utilizados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- 1.2.4. A Internet disponível no rack central, localizado na Prefeitura, deve ser distribuída a todos os pontos pertencentes à rede citada acima, de modo que a banda disponível possa ser controlada, a fim de limitar ou permitir o uso da velocidade total em qualquer ponto, de acordo com a demanda ou necessidade desta municipalidade;
- 1.2.5. Na Praça Municipal há um Ponto de Acesso Público *Wi-fi*, onde deve ser disponibilizada a Internet, via rede do Município, com velocidade de 10 Mbps (dez *Megabits* por segundo);
- 1.2.6. Deverá ser feita a manutenção dos equipamentos/infraestrutura nos locais ligados à rede, quando necessária, para o ideal funcionamento dos serviços, sem custo ao Município;
- 1.2.7. Os custos de eventuais substituições dos equipamentos pertencentes ao Município, bem como os materiais e equipamentos necessários à inclusão de novos locais públicos à rede, ficarão a cargo desta administração pública.

2. DA PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

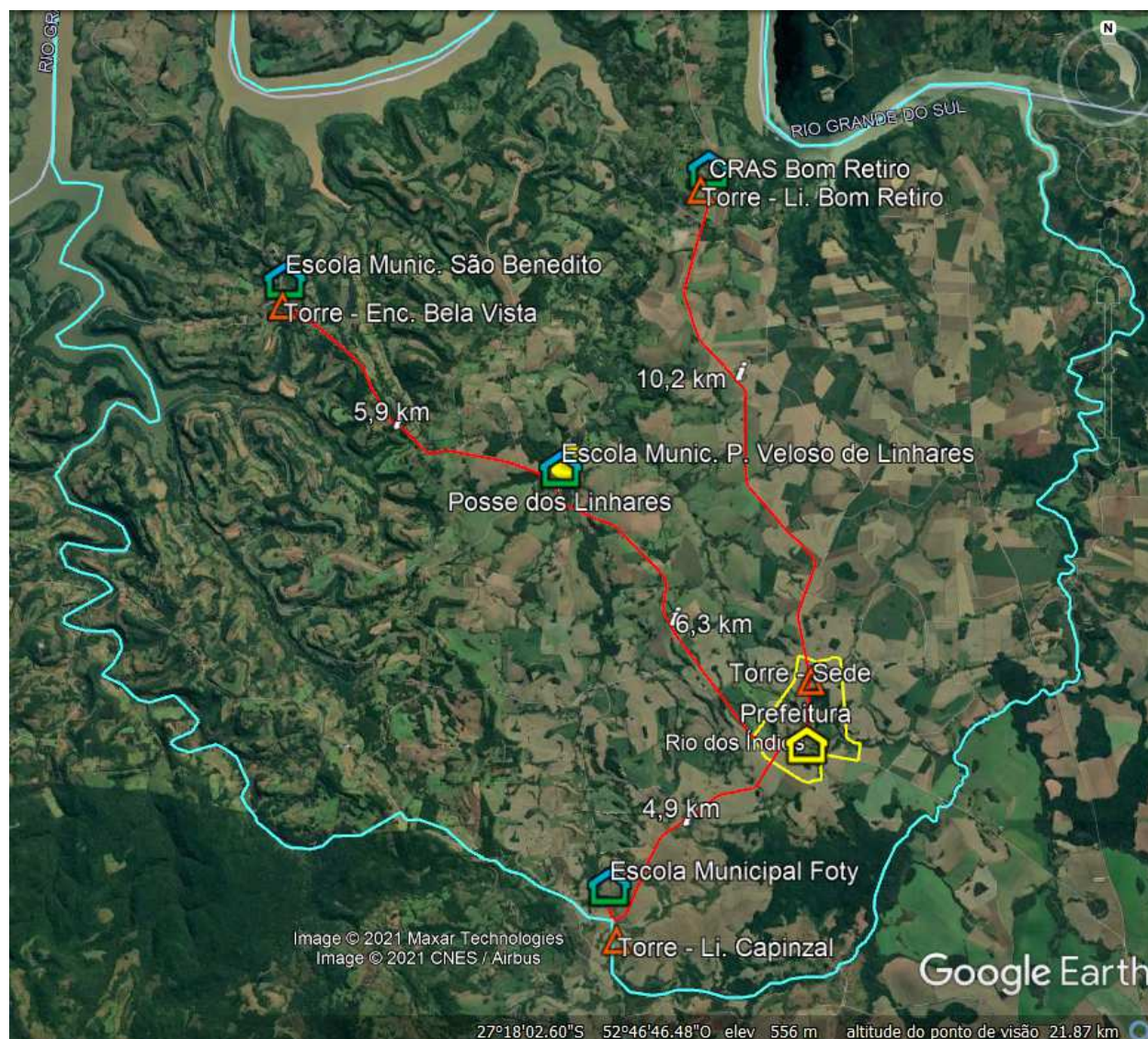
- 2.1. Serão disponibilizadas à empresa contratada, quatro torres de comunicação, instaladas nos seguintes locais:
- uma torre localizada na sede do Município de Rio dos Índios, ao lado do Cemitério Municipal, saída para a Li. Bom Retiro;
 - uma torre localizada na sede do Distrito da Encruzilhada Bela Vista, nos fundos da área do Salão Comunitário;
 - uma torre localizada em Li. Bom Retiro, nos fundos da área do Centro de Referência da Família Bom Retiro;
 - uma torre localizada em Li. Capinzal, em frente à Escola Municipal Foty, ao outro lado da estrada vicinal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2.1.1. A localização das torres é apresentada na imagem a seguir:





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2.1.2. As torres têm as dimensões e os equipamentos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO
Torre de 30 metros de altura, soldada, estaiada, Módulo de 3m x 490mm, Tubo redondo de 1 1/4 x 2,5mm, Trelça em aço redondo 1/2 12mm e 3/8, Cantoneiras de ligação entre blocos as seguintes medidas: 12cm x 1/2 x 1/4, 6 parafusos para cada interligação dos blocos com as seguintes medidas: 1/2 12mm, Pintura na cor laranja e branco (balizamento diurno padrão), Cordoalha rígida 6,4mm de espessura com formação 7x1 e alma de aço, Clips 3/8 para amarração, Esticador para cabo de aço (Gancho Olhal) 1200 Kgf, Sapatilhas para cabo de aço, Ancoras para fixar cabos de aço, Kit para raio formado por Franklin, mastro, isoladores, hastes e cabo de cobre nu 25mm, Luz de topo (balizamento noturno), Trava quedas.
Rack outdoor 10" padrão 19 com as seguintes características: Dimensão interna, 10" x 19 x 500mm, volume 127 l, bandeja, régua de tomadas e kit de exaustão.
Fonte Nobreak 24V 10A 250W, tensão de saída full range, proteção de entrada e de saída, saída estabilizada, carregador de bateria 1A, sistema nobreak online
Radio Wireless com antena integrada, com as seguintes características: Padrões IEEE 802.11 a/n, Modo de operação Access point, (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), iPoll™ Acess Point, iPool Cliente, Múltiplos SSID, Potência de transmissão até 29dBm, Largura de banda 20, 40 MHz, Modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QSPK, BPSK), Painel direcional integrado de polarização dupla Ganho 18 dBi, Interface 10/100Base-T, RJ45, Dimensões (L x A x P) 150 x 430 x 40mm, Alimentação PoE passivo 12-24 Vdc.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Radio Wireless PTP Mimi 2x2 com as características: Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz, Padrões IEEE 802.11 a/n, Modo de Operação Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), iPoll Access Point, iPoll Cliente, Múltiplos SSID, Faixa de frequência rádio 5,15 - 5,85 GHz, Potência de transmissão 29bDm. Sensibilidade de recepção entre -97 dBm e -75 dBm. Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz. 80.000 pac/s, Dimensões (LxAxP) 150x115x55mm. Alimentação PoE passivo 12-24Vdc. Fonte de alimentação. Entrada 100-240Vac. Saída: 24Vdc/0,5A. Potência: 4,5W

Antena PTP 29 DBI com as seguintes. Características: Frequência 5.8 Ghz, Ganho de 29 Dbi, diâmetro de 0,60 cm, com radome lateral, relação frente/costa > 55dB, Ângulo de meia. Potência 6,2º, polarização dupla V e H, peso 12Kg, conexão SMA Fêmea reverso.

Roteador de Borda com sistema RouterOS, 5 portas Fast Ethernet, 5 portas GigaEthernet, 1 porta SFP e alimentação 24V.

2.1.3. A empresa deve solicitar, junto à companhia de distribuição de energia elétrica, a ligação da energia, em seu nome, em todas as torres citadas no item 2.1, ficando, portanto, as despesas com energia elétrica das torres por conta da empresa contratada.

2.2. A empresa poderá utilizar-se da infraestrutura concedida para fins comerciais, podendo ampliar, adicionar novos aparelhos, tendo livre e total acesso aos locais, ficando, os custos, a cargo da empresa.

2.2.1. Novos objetos/equipamentos adicionados, ampliações e melhorias realizadas pela empresa serão patrimônio da mesma, podendo ser retirados pela empresa ao final do contrato, ou a qualquer momento, de acordo com o que julgar necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3. DA CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PELA PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

A empresa, a título de contrapartida, relativa à permissão de utilização da infraestrutura municipal, deverá:

- 3.1. Disponibilizar serviço de acesso à Internet às residências localizadas no território pertencente ao Município de Rio dos Índios/RS.
- 3.1.2. Disponibilizar sinal de Internet com alta capacidade em todas as torres acima citadas, com a instalação de antenas de envio de sinal a todas as direções, com a finalidade de atender à demanda nas diversas localidades deste Município.
- 3.1.3. Testar a viabilidade de instalação de internet em todos os locais, residências, galpões, salões comunitários, dentre outros, em prazo não demasiadamente longo, a partir da solicitação dos interessados.
- 3.1.4. Instalar os equipamentos necessários, de acordo com a necessidade, em cada residência, para efetivar o funcionamento da Internet residencial, além de fazer a manutenção das instalações, para manter o funcionamento dos serviços, sempre que necessário, sendo assegurado à empresa, o ressarcimento, pelos beneficiários, dos custos de tais serviços.
- 3.1.5. Fornecer planos residenciais de acesso à Internet com valores acessíveis, para atender aos moradores deste Município.
- 3.1.6. Deve ser disponibilizado Plano Residencial Popular, que atenda à velocidade nominal mínima de 8 Mbps (oito *Megabits* por segundo), com valor mensal não superior a R\$ 70,00 (Setenta Reais).
- 3.1.7. Às famílias inscritas em programas sociais do Governo Federal, registradas no CadÚnico, deve ser ofertado plano de Internet diferenciado, com desconto mínimo de R\$ 10,00 (Dez Reais) mensais no valor de cada assinatura, ou seja, neste caso o plano popular deve ser ofertado pelo valor máximo de R\$ 60,00 (Sessenta Reais).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- 3.1.8. Outras opções de planos, com maior velocidade e maior valor, devem ser disponibilizados, caso os clientes solicitarem.
- 3.2. A empresa fica obrigada a fazer um levantamento de viabilidade técnica para a instalação de pontos de retransmissão, com a finalidade de atender locais onde não é possível a chegada de sinal enviado diretamente através das torres, sendo viável a instalação quando esta atender a um grupo de pelo menos 05 (cinco) clientes, desde que possa ser executado com a instalação de apenas um ponto de retransmissão cada grupo, com energia elétrica cedida pelos clientes interessados, não sendo permitidas faturas de mensalidade com valores superiores aos praticados nos demais pontos, para uma mesma velocidade de Internet, nesses casos, sendo assegurado à empresa, o ressarcimento, pelos beneficiários, dos custos dos equipamentos instalados.
- 3.3. A empresa é obrigada a conservar os bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação, sendo facultado ao Município, a qualquer tempo e sem prévia comunicação, realizar vistoria nos locais.
- 3.4. Ao término do contrato, a empresa deve devolver o bem conforme foi recebido, responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.
- 3.5. A empresa deve responsabilizar-se por qualquer dano causado ao imóvel do Município, aos imóveis lindeiros, bem como à terceiros, em caso de problemas, tais como acidentes, mesmo em caso de sinistro provocado por intempéries naturais (temporais, vendavais, etc.), com relação à estrutura/equipamentos instalados pela empresa.

Rio dos Índios/RS, 23 de novembro de 2021.

Flavio Golin
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

nº da folha

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Descrição detalhada do produto/serviço ofertado	Valor Mensal R\$

Esta proposta é válida por _____ dias.

Dados do representante legal da empresa / responsável pela assinatura do contrato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

Informações Bancárias:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Rio dos Índios/RS, no Pregão Presencial nº ____/20____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº _____/20_____.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20_____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal da empresa (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa atualmente se ENQUADRA na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município de Rio dos Índios, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será executado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição do fornecimento/serviços prestados.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a correta realização do objeto.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato é válido pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro do Município de Rio dos Índios, na seguinte dotação: Órgão 02.01; Natureza 33.90.39.00.00.00; Atividade 2002.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 12.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, _____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Contratada

Contratante

Testemunhas:

